



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 20/79

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Edital de Concorrência Pública para pavimentação, galerias pluviais e meio-fio de, no mínimo 30.000 m² (Trinta mil metros quadrados), na Sede do Município e no Distrito de Vera Cruz do Oeste.

Art.2º-As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da verba própria consignada em orçamento e nos orçamentos subsequentes.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 26 de outubro de 1.979.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

O Paraná
DIA: 28/10/79
PÁGINA: 6